

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 022/2023

**“ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 504/GAB/2008,  
REDAÇÃO ORIGINAL DADA PELA  
LEI Nº 369/GAB/2005 QUE INSTITUIU  
O PROGRAMA AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE  
DOS CAMPOS.”**

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal Nº 504/GAB/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O valor do Auxílio Alimentação é fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e será repassado mensalmente aos servidores em forma de Programa, a partir do mês de Abril de 2023”.

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei Municipal Nº 504/GAB/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Auxílio Alimentação será custeado com recursos próprios, sendo que o servidor contribuirá com o valor mensal de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), o qual será descontado em folha de pagamento”.

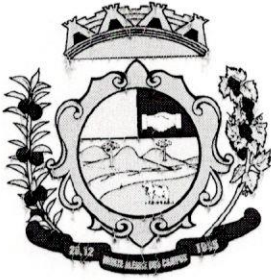
**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos da redação original dada pela Lei Nº 369/GAB/2005.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 28 de março de 2023.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, nº 1000 - Fone: (54) 3908.3700  
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com  
Monte Alegre dos Campos / RS - CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 022, de 28 de Março de 2023.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar o Poder Executivo a conceder um aumento de 11% (onze por cento) no valor do Auxílio Alimentação que é repassado mensalmente aos servidores municipais, fixando-o em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir do mês de Abril de 2023.

O aumento se justifica para corrigir parte da inflação no período compreendido entre este Projeto Lei e o último reajuste do valor do Auxílio Alimentação.

Justifica-se ainda o aumento de forma a manter o poder aquisitivo do Auxílio Alimentação em benefício dos servidores públicos municipais.

Quanto ao valor descontado em folha de pagamento do servidor público este também foi corrigido no mesmo percentual (11%), passando a ser de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

  
**Onilton João Capelini**  
Prefeito Municipal




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **Onilton João Capelini, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **005/2023**. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 28 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Onilton João Capelini  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL 005/2023**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- **Aumento do auxílio alimentação aos servidores municipais de Monte Alegre dos Campos de R\$ 360,50 para R\$ 400,00 para 246 (duzentos e quarenta e seis) servidores.**

**1. ESTIMATIVA DE AUMENTO DE DESPESA**

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os valores para 246 servidores tendo como referência o mês de **Março/2023**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

CARGO				Aumento	Encargos	Total Mensal
	Qtde	Atual	Novo		21,27%	
Proventos						
Vencimentos	0		-	-	-	-
Aux. Transporte	0	-		-		-
Aux. Alimentação	246	360,50	400,00	9.717,00		9.717,00
<b>Total</b>						<b>9.717,00</b>

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso ao longo do atual exercício financeiro e dois anos subsequentes sem uma projeção de reposição salarial ao funcionalismo. Ressalta-se que a reposição salarial pode ou não ocorrer de acordo com a proposição do Poder Executivo mediante índices de correção adotados como oficiais.

**Eduardo D'Ambros**  
Contador  
CRC/RS 80443



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**


**1.1 PROJEÇÃO DO AUMENTO DAS DESPESAS**

Estimativa de Reposição Salarial			
		(+ 5% Repos.)	(+ 5% Repos.)
Exercício	2022	2023	2024
Aux. Alimentação	RS 9.717,00	RS 9.717,00	RS 9.717,00
Meses do ano	9	12	12
<b>Total</b>	<b>RS 87.453,00</b>	<b>RS 116.604,00</b>	<b>RS 116.604,00</b>

**2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>PLANO PLURIANUAL</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Adequada ( <input type="checkbox"/> ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
<b>LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Adequada ( <input type="checkbox"/> ) Inadequada	
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Adequada ( <input type="checkbox"/> ) Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes

Monte Alegre dos Campos – RS, 28 de março de 2023.

  
Eduardo D'Ambros  
Contador CRC 80443